



LEI MUNICIPAL nº 1.462, de 20 de dezembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos Administrativos de Serviço Temporário nº 016/2015 e 015/2016, celebrados em conformidade com as Leis Municipais nº 1.352, de 12 de maio de 2015, e 1.419, de 05 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 068/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA dos Contratos Administrativos de Serviço Temporário nº 016/2015 e 015/2016**, celebrados, respectivamente, com a Servidora SIMONI BATISTA DA SILVA - Matrícula nº 1.312, e com a Professora MARLI DE SOUZA E SILVA - Matrícula nº 1.350, tendo por origem as Leis Municipais nº 1.352, de 12 de maio de 2015, e 1.419, de 05 de abril de 2016, e Processos Seletivos Simplificados nº 004/2015 e 001/2016.

Art. 2º. Justifica-se a prorrogação a licença gestante da Servidora Simoni Batista da Silva e o comunicado de gravidez da Professora Marli de Souza e Silva.

Art. 3º. A prorrogação de que trata esta Lei **tem vigência desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto**, tendo por fundamento o art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com o art. 7º, XVIII, e art. 39, § 3º, da própria Constituição Federal, devendo, ainda, ser formalizada mediante Termo Aditivo próprio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

Aloísio Bernardy
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se em 20/12/2016.

Tiago Basso da Silva
Secretário de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 20/12/2016.